

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 920, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1964

Autoriza a realização de despesas com o Censo
Escolar Rural e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos-e-cinquenta-mil-cruzeiros), como auxílio para a realização do Censo Escolar no Município, que está sendo realizado de acordo com o convênio firmado entre a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais e o Governo da União.

Art. 2ª - A importância acima referida se destina à complementação das despesas decorrentes da realização do Censo Escolar na zona rural.

Art. 3ª - Para atender às despesas a que se refere esta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos-e-cinquenta-mil-cruzeiros).

Art. 4ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 26 de novembro de 1964.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)